



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BELÉM  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 494/2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de uma das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS), destinado à **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR**, consoante especificação a seguir:

0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0660	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	EDUCAÇÃO
361	ENSINO FUNDAMENTAL
0006	UNIVERSALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
XXXX	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

Dotação	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
4490.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	544	R\$ 5.000.000,00
TOTAL			R\$ 5.000.000,00

**Art. 2º** - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - O código do Projeto/Atividade será informado através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BELÉM  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2022-2025, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

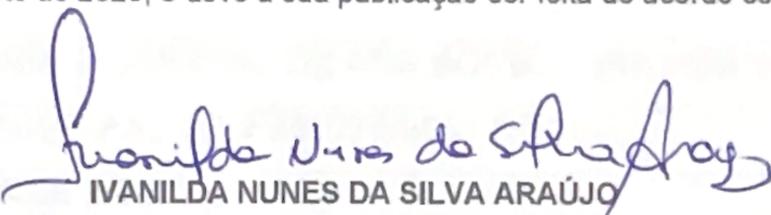
Gabinete do Prefeito do Município de Belém/AL, 07 de agosto de 2025.

  
ADALBERTO ANTERO TORRES  
Prefeito

Assinado de forma digital  
por ADALBERTO ANTERO  
TORRES:02056298490  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2025.001.20577

**ADALBERTO ANTERO TORRES**  
Prefeito

Esta Lei foi registrado e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento deste Município em 07 de agosto de 2025, e deve a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

  
IVANILDA NUNES DA SILVA ARAÚJO  
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento